



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.03.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.03.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.03.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.03.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

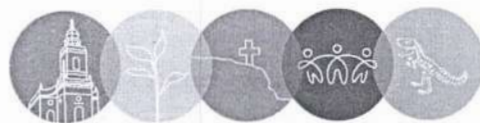
A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.03.2022.01-SRPE

Ao(s) __ dias do mês de __ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, com sede na Rua _____, através da(o) Secretária municipal de __, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, de CPF nº _____, e a empresa _____ sediado(a) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita sob CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.04.2021.03-SRPE, e tendo homologado o processo supra citado, RESOLVE registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI -CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI -CE.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-MOTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS	HORA	100		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



01	AQUISI�O DE PE�AS PARA MOTOS	R\$	1.737,40		
----	------------------------------	-----	----------	--	--

Valor total (hora/homem + estimativo de pe as) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poder  diminuir o valor no servi o do hora homem na manuten o, quanto ao estimado das pe as ela apenas informar  o percentual de desconto que ser  dado em uma eventual pe a que necessitar  ser trocada.

LOTE II- SERVI�O DE MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA VE�CULOS DE M�DIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVI�O DE MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSI�O DE PE�AS PARA VE�CULOS DE M�DIO PORTE.	HORA	850		
ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PE�AS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PE�AS (%)	XXX
01	AQUISI�O DE PE�AS PARA VE�CULOS DE M�DIO PORTE	R\$	223.232,20		

Valor total (hora/homem + estimativo de pe as) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poder  diminuir o valor no servi o do hora homem na manuten o, quanto ao estimado das pe as ela apenas informar  o percentual de desconto que ser  dado em uma eventual pe a que necessitar  ser trocada.

LOTE III- SERVI�O DE MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA VE�CULOS DE GRANDE PORTE					
ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVI�O DE MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSI�O DE PE�AS PARA VE�CULOS DE GRANDE PORTE	HORA	800		
ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PE�AS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PE�AS (%)	XXX
01	AQUISI�O DE PE�AS PARA VE�CULOS DE GRANDE PORTE	R\$	249.678,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Valor total estimado (hora/homem + estimativo de pe as) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poder  diminuir o valor no servi o do hora homem na manuten o, quanto ao estimado das pe as ela apenas informar  o percentual de desconto que ser  dado em uma eventual pe a que necessitar  ser trocada.

LOTE IV- SERVI�O DE MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA M�QUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVI�O DE MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSI�O DE PE�AS PARA M�QUINAS PESADAS	HORA	600		
ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PE�AS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PE�AS (%)	XXX
01	AQUISI�O DE PE�AS PARA M�QUINAS PESADAS	R\$	184.083,50		

Valor total (hora/homem + estimativo de pe as) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poder  diminuir o valor no servi o do hora homem na manuten o, quanto ao estimado das pe as ela apenas informar  o percentual de desconto que ser  dado em uma eventual pe a que necessitar  ser trocada.

2.2. VALOR ESTIMADO POR UNIDADE SECRETARIA/FUNDO

2.2.1. - PARA SERVI OS DE MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS				QUANT. TOTAL DE SERVI�OS HOMEM/ HORA M�O DE OBRA
			FUNDO GERAL	SA�DE	EDUC.	ASSIST. SOCIAL	
01	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO	HORA	100	0	0	0	100
02	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA VE�ICULO M�DIO PORTE	HORA	50	500	50	250	850
03	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA VE�ICULO GRANDE PORTE	HORA	200	0	600	0	800
04	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA M�QUINAS PESADAS	HORA	600	0	0	0	600

2.2.2. - PARA AQUISI O DE PE AS PARA MANUTEN O DE VE ICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)				VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)
		FUNDO GERAL	SAÚDE	EDUC.	ASSIST. SOCIAL		
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRA MOTO	1.737,40	0	0	0	1.737,40	%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	11.088,20	145.114,40	5.055,40	61.974,20	223.152,20	
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	87.196,80	0	162.481,20	0	249.678,00	
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	184.083,50	0	0	0	184.083,50	

2.2.3- Quando neste termo referir-se ao Fundo Geral nele estará abrangido as Secretarias de agricultura e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Fundo Geral (Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços Públicos) e Secretaria de Assistência Social**, tendo como gerenciador a **Secretaria de Educação** do município de Santana do Cariri-Ce.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório n^o _____.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1^o do art. 65 da Lei n^o 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE
(ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)

CNPJ(MF):
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V- MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.03.2022.01-SRPE

A _____ do MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.10 objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI -CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, conforme Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

LOTE I- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-MOTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS	HORA	100		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS	R\$	1.737,40		
----	-------------------------------	-----	----------	--	--

Valor total (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE II- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	HORA	850		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	R\$	223.232,20		

Valor total (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE III- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	800		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	R\$	249.678,00		

Valor total (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE IV- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	HORA	600		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	R\$	184.083,50		
Valor total (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)					
Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.					

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), Sendo R\$: _____ (_____) para os serviços de manutenção por hora/home e R\$: _____ (_____) o estimado para o gasto com as futuras peças, que por ventura necessitem serem trocadas.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____, fonte de recursos:_____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

7.1 O objeto desta licitação compreende:

7.1.2. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;

7.1.3. Fornecimento de peças em geral e acessórios, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos referidos a seguir, com ônus para a Contratante;

7.1.4. Todos os serviços necessários as perfeitas e ininterruptas condições de funcionamentos dos veículos da unidade gestora.

7.2 Serviços:

7.2.1 Descrição Geral:

7.2.2 Os referidos serviços serão feitos em Veículos de Grande Porte; Veículos de Médio Porte; Veículos de Pequeno Porte;

7.2.3 Manutenção Preventiva: consistirá de revisão periódica dos veículos, através de visitas programadas no período, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento do veículo, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

7.2.4 Manutenção Corretiva: consistirá da solução de eventuais problemas, defeitos ou danos de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

7.3 As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos da frota oficial do município, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc);
- b) recuperação de câmbio e diferencial;
- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto no sistema de injeção eletrônica;

7.3.1 As revisões obedecerão o calendário da montadora, assim como as garantias;

7.4 DESCRIÇÃO DETALHADA

Serviço de manutenção mecânica:

a) Mecânica geral e/ou parcial do motor: Descarboxinação Correia dentada Correia do alternador Limpeza ou troca dos bicos Vazamento do motor

b) Arrefecimento Ar condicionado: Compressor Correia do ar Carga de gás;

c) Teste de vazamento Transmissão: Direção Suspensão Dianteira e Traseira (amortecedores e molas) Freios (pastilha de freio e lona de freio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- d) Arrefecimento Serviços de direção e rodas: Alinhamento da direção, balanceamento de rodas dinâmico e estático e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário; Cambagem, desempenamento de rodas, desempenamento de coluna, montagem, desmontagem;
- e) Escapamento
- f) Serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- g) Regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- h) Instalação de acessórios quando solicitado;
- I) Troca de óleo, o município de Santana do Cariri-Ce não aceita óleo a granel;
- j) Troca e reparos em pneus;
- k) Demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- l) Os veículos sem condições de transitar serão rebocadas pela empresa sem ônus para o Município de Santana do Cariri-Ce

Serviços elétricos e eletrônicos em geral:

- a) Motor de partida Alternador Vidros elétricos Ar condicionado (parte elétrica)
- b) Painel (marcadores de combustível/temperatura, quilometragem e outros)
- c) Velas Tampa do distribuidor e rotor Bobina Cabo de velas Motor do limpador Outros

Serviços de funilaria:

- a) Serviço de desamasso e recuperação de cada peça;
- b) Serviço de substituição de cada peça danificada

Serviços de pintura (em estufa):

- a) Parcial por peça;
- b) Geral por peça;

Serviços de capotaria:

- a) Serviço de recuperação e/ou reforma dos banco;
- b) Forro do teto;
- c) Serviço de recuperação e/ou reforma das portas;
- d) Carpetes;

Serviço de troca de vidros:

- a) Dianteiro;
- b) Traseiro;
- c) Laterais;
- d) Retrovisores;

Serviços de lubrificação:

- a) Motor;
- b) Caixa de direção;
- c) Diferencial;
- d) Freio (fluido de freio e óleo hidráulico)

7.4.1 Os serviços de reboque/guincho somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou oficina própria (orgânica) do CONTRATANTE.

7.5 PEÇAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.5.1 As peças deverão ser originais e com garantia de fábrica, conforme quantitativo e detalhamento em anexo.

7.5.2 O prazo de garantia mínimo das peças, conforme anexo II do edital será de no mínimo 90 dias.

7.5.3 A quantidade de veículos é a que consta, em anexo, neste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-Ce

7.6 CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

7.6.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 hs, e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso dos veículos, como assistência técnica e ajuste mecânico, regulagem e testes periódicos;

b) As visitas do técnico deverão ser acompanhadas pelos Responsáveis das Unidades Gestoras interessadas e serão executadas mediante uma Ordem de Serviço emitida pela contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço deverá retornar à contratada com a assinatura da CONTRATANTE;

c) A Contratada obriga-se a manter os veículos (automóveis) em bom estado de funcionamento;

d) A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATANTE, e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada.

7.6.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a) A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável, por via telefônica ou ordem de serviço e atendida pelos técnicos da Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos veículos. O não atendimento no prazo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção daquele veículo.

b) Os serviços, serão executados mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma.

c) A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão gestor, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias.

d) Havendo necessidade de troca de peças, a substituição deverá ser feita por peça nova (sem uso), na mesma qualidade da peça retirada, excluído do preço da manutenção corretiva o valor da peça reposta, seja ele qual for, com ônus adicional ao Município.

e) A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção, para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

7.7 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

7.7.1- MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA – CORRETIVA E PREVENTIVA

7.7.1.1 SISTEMAS: Transmissão; Direção; Suspensão (Dianteira e Traseira); Arrefecimento; Elétrico/eletrônico; Alimentação; Ar-Condicionado;

7.7.1.2- Funilaria e pintura – Lanternagem em geral;

7.7.1.3- Vidraçaria, capotaria, tapeçaria e adesivagem.

7.7.2- SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO/REBOQUE

a) Enviar equipe de socorro em caso de pane do veículo em horário comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



b) Serviço de reboque **24 (vinte e quatro) horas**, caso o problema não seja resolvido no local pela equipe de socorro, o veículo deverá ser rebocado até o pátio da oficina, ou para o pátio da Unidade Gestora.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os serviços deverão ser executados, obedecendo a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, que se fizerem necessárias, ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

8.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria/Fundo responsável.

8.1.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.1.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.1.2. Da Estrutura de Atendimento:

8.1.3 A contratada deverá manter em Santana do Cariri-Ce, ou num raio máximo de 60 km do Município de Santana do Cariri-Ce uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.

8.1.4 Para a execução dos serviços previstos neste termo de referência, a contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

8.1.4.1 **INSTALAÇÕES:** Dispor de oficina própria com área coberta de, no mínimo 300m² (Trezentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em sua posse, tendo em vista que a frota oficial do município possui uma quantidade considerável de veículos;

8.1.4.2 **EQUIPAMENTOS:** Dispor de pelo menos 02 (dois) elevador automotivo, equipamento para alinhamento e balanceamento, para facilitar e agilizar a execução da manutenção dos veículos com a finalidade de atender o princípio da continuidade do serviço público;

8.1.4.3 **RECURSOS HUMANOS:** Dispor de pelo menos 02 mecânico especializado para a execução dos serviços serem feitas com celeridade com vistas a não interrupção do serviço público.

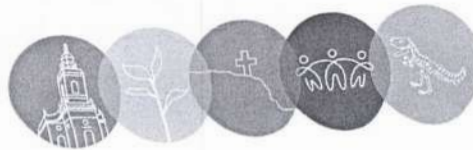
9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o fiel cumprimento deste termo de referência, bem como zelo no fornecimento dos serviços e o cumprimento dos prazos;

9.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada;

9.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços objetivando a imediata reparação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 9.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 9.8. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

- 10.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 10.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5 Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.
- 10.6 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.7 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.8 A oficina da Contratada do certame deverá estar localizada no raio de no máximo 60 km do Município de Santana do Cariri-Ce.**
- 10.9 É de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada a integridade dos veículos, enquanto perdurar a execução dos serviços, e/ou enquanto estiver sob sua guarda, devendo em caso de sinistro ou desvio ressarcir a contratante o prejuízo causado pela ocorrência;
- 10.10 A contratada deverá atender somente às solicitações de representantes, previamente credenciados pela contratante, ou por esta indicados formalmente;
- 10.11 Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer, quando solicitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



- a) Tabela com os preços e códigos do fabricante de todas as peças, incluindo fluidos e baterias, dos veículos cobertos pelo contrato, em meio digital;
- b) Caso não haja tabela de peças do fabricante, por motivos alheios à vontade da contratada (por exemplo, falência do fabricante dos veículos), desde que devidamente comprovados por escrito, os preços deverão ser os de aquisição das peças no mercado, aplicando o desconto pactuado em contrato; estes preços estarão sujeitos a conferência pelo gerente do contrato, conjuntamente com a contratante e caso sejam encontrados, para as mesmas peças (marca e especificação), valores inferiores ao fornecido pela contratada, fica a mesma obrigada a praticar os menores preços encontrados no mercado, aplicando igualmente o desconto estipulado no contrato;
- c) Poderá ser utilizado como comprovação do valor de mercado das peças tabelas como do sistema audatex e outras similares.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 11.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 11.1.4. Não manter a proposta;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.4. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

11.4.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

11.7. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas;
- 12.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____